



SENADO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do **Contrato nº 014/2008**, Processo nº 001.430/08-4, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar e higiene ambiental, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas áreas de atendimento à saúde no Senado Federal, firmado entre o **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **SUBLIME – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ nº 32.928.418/0001-50.

A Diretora-Geral do Senado Federal, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reiterado descumprimento de obrigações contratuais;

Considerando o disposto no art. 78, incisos I, II e VIII da Lei nº 8.666 de 1993; e

Considerando o disposto no inciso I do art. 79 da Lei 8.666, de 1993,

DECLARA:

I - FICA RESCINDIDO, a partir da assinatura deste termo, o **Contrato nº 014/2008**, firmado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **SUBLIME – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

A extinção contratual não exime a contratada das penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento de disposições contratuais ocorridas durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes, os quais serão apurados em procedimento próprio, garantindo à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente da Diretora-Geral do Senado Federal.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.




SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecida a plena e total quitação das obrigações atribuídas ao SENADO decorrentes do contrato, para nada mais ter a reclamar a empresa quanto ao serviço prestado e ao Contrato nº 014/2008.

Brasília-DF, 24 de SETEMBRO de 2012.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Walter Ribeiro Valente Jr.
Diretor-Geral Adjunto

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC